



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.614.537/0001-04

Lei nº 362/2020

Dispõe sobre a Conversão em Lei do Termo de Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o Município de Itinga do Maranhão e o Sindicato dos Trabalhadores em Serviços em Saúde (SINDITINGA) e Município de Itinga do Maranhão, no ano de 2020 e dá outras providências.

FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica convertido em Lei o Termo de Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Serviços em Saúde (SINDITINGA) e Município de Itinga do Maranhão, nos seguintes termos:

DA ABRANGÊNCIA

Artigo 2º - São beneficiários do Acordo coletivo de Trabalho entre o Sindicato dos Trabalhadores em Serviços em Saúde e a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, todos os servidores municipais concursados lotados na Secretaria de Saúde.

I – Nível Superior:

- A) Fisioterapeuta;
- B) Enfermeiras;
- C) Odontólogos;
- D) Bioquímicos;
- E) Fonoaudiólogo (a);
- F) Médico veterinário;
- G) Médico;
- H) Assistente Social;
- I) Nutricionista.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.614.537/0001-04

II – Nível Médio:

- A) Técnico de enfermagem;
- B) Auxiliar de enfermagem;
- C) Auxiliar de serviços de odontologia;
- D) Auxiliar administrativo;
- E) Auxiliar em serviços em saúde;
- F) Digitador;
- G) Motorista.

III- Nível Fundamental:

- A) Agente de Portaria;
- B) Auxiliar em serviços Gerais.

REAJUSTE

Artigo 3º - A partir do dia 1º de Março de 2020 o salário base dos servidores elencados no artigo 1º, incisos I e II, terão um reajuste de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) sobre o salário base.

DAS GRATIFICAÇÕES

Artigo 4º - A gratificação dos servidores municipais concursados de nível superior e médio que laboram no ESF, PSB e NASF, serão de R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais).

§ 1.º - As gratificações dos Técnicos de Enfermagem que não estão inseridos nos programas ESP, PSB e NASF, será assegurado o valor de R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais);

§ 2º - As gratificações ACT Acordo Coletivo de Trabalho serão reajustadas em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento);

§3º - As gratificações dos motoristas servidores efetivos da saúde serão reajustadas em 4,31%, passando dos atuais R\$ 125,00 para R\$ 130,00.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.614.537/0001-04

§4º - As gratificações dos Agentes de Portaria lotadas no Hospital Municipal serão no valor de R\$ 156,00 (cento e cinquenta seis reais) quando em exercício da atividade extra de Maqueiro;

§ 5º - A hora extra dos Agentes de Portaria será pago 20 (vinte) horas mensais, quando perfizer a carga horária de 12/36 (doze por trinta e seis) horas.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Artigo 5º - O Município de Itinga do Maranhão manterá o adicional de insalubridade dos servidores da saúde em 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo.

JORNADA DE TRABALHO PLANTÃO

Artigo 6º - A jornada de trabalho dos servidores que trabalham em regime de plantão será de 160 (cento e sessenta) horas mensais, caso haja necessidade de aumento da mesma será de 100% quando em feriados e finais de semanas conforme as leis trabalhistas.

VALE ALIMENTAÇÃO

Artigo 7º - A partir do dia 1º de março de 2020 o valor do vale alimentação será reajustado em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), para os servidores de nível médio e fundamental elencados no art. 1º, incisos II e III, deste ACT.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Artigo 8º - Será promovido desconto anual sobre o salário base dos servidores contemplados com o presente acordo com a contribuição assistencial conforme o estatuto de entidade sindical do artigo 1º encontrado no capítulo XVII que será para o ensino superior de 3,5% e para o ensino fundamental de 2% do salário base dos servidores contemplados com o acordo coletivo de trabalho, os valores serão repassados ao (SINDITINGA) sindicato dos trabalhadores em serviços em saúde em parcela única cujo ao da homologação do acordo respectivo coletivo, desde que, prévia e expressamente autorizado pelo servidor.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 01.614.537/0001-04

Lei nº 162/2020

VALIDADE DO ACT

Artigo 9º - A Validade do presente acordo expirará no dia 01 (primeiro) do mês de Março de 2021, sem prorrogação da data base.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão à 01 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de abril de 2020.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 10.515/2020 em 22/04/2020
Em _____
Gabinete do Prefeito